



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 114/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por Item.

Modo de disputa: **“Aberto”**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 20 de junho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 20 de junho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do 20 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE/DEMANDA DO SETOR DE PLANEJAMENTO, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no ANEXO I deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e da Administradora da Concorrência, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização desta concorrência, no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.



2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

2.4 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas da concorrência, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas da concorrência e os comandos dados pelo Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Agente de Contratação a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida, ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem.

3.5 O modo de participação será **"AMPLA CONCORRENCIA"**.

3.6 Fica vedado a participação de consórcios, conforme justificado abaixo:

a) É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio **quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas** exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

b) Não existe tal complexidade na obra licitada para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões caracterizadas neste Edital e seus anexos, até para preservar o princípio da concorrência.



c) Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação.

d) A execução dos serviços requer uma empresa com condições de presta-los, não havendo complexidade que justifique a união de empresas em consorcio, seja qual for sua constituição.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação.

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para o item, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou



indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o agente de contratação julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a)** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b)** Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz.
- c)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e)** Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.

5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.16 Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:

- a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Habilitação Fiscal

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

6.3.3.2 Comprovante de registro da empresa em órgão de classe compatível com objeto licitado;

6.3.3.3 Certidão de Pessoa Física do(s) Engenheiro(s) e ou Técnico Responsável(is).

6.3.3.4 **Atestado de capacidade técnica-profissional** devidamente registrado no conselho de classe, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características objeto da licitação.

6.3.3.5 **Atestado de capacidade técnica-operacional**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características objeto da licitação.

6.3.3.6 Declaração de entendimento sobre a forma de entrega do objeto.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 114/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2024.

DECLARAÇÃO DE ENTENDIMENTO SOBRE A FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que está ciente da forma de entrega do objeto licitado, quais sejam:

- Que: a entrega deverá ocorrer em qualquer endereço situado nos limites do município, sem possibilidade de cobrança adicional por deslocamento;
- Que: A Contratada deverá disponibilizar de equipe técnica e equipamentos no local, data e horário indicado.



- Que: A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA a solicitação de entrega do objeto com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- Que: O **SISTEMA DE ENTREGA**: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
- **Que: serão formulados pedidos com pequenos quantitativos, conforme a demanda a ser atendida.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.4 Da Qualificação Econômica Financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.3.5 DECLARAÇÕES

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preço, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 114/2024.
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 114/2024
DECLARAÇÃO DE DADOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 114/2024.
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 114/2024
DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.5.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, **ou**, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, **ou** outro documento que comprove esta situação.

6.4 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado,



podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo agente de contratação.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao agente de contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 O agente de contratação dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o agente de contratação procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O agente de contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o agente de contratação dará sequência ao processo de concorrência.

7.5 O agente de contratação, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, **ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.**

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



- 8.5** Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.6** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.7** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 8.9** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 8.10** O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao agente de contratação, o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo agente de contratação, o Fornecedor será desclassificado.
- 8.11** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.12** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

- 9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.
- 9.2** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.4** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Prosseguindo, o agente de contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.
- 10.2** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação após solicitação no sistema eletrônico.
- 10.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os



participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao agente de contratação convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o agente de contratação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 A impugnação e ou questionamento deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DA CONCORRENCIA.

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo agente de contratação, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo agente de contratação, via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTA EDITAL



13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo IV – (PASTA TECNICA) deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo V – (PASTA TECNICA) deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O transporte e as despesas relativas à entrega correrão por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;



15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, o agente de contratação encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente do município.

18 DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se neste caso, os quantitativos.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, (modelo conforme anexo II), a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

18.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo, ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



18.9 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.10 Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.

18.11 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

18.12 As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.

18.13 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.14 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

19 DAS PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital, efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo I**, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Interessado: * **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
 * **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
 * **SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA;**
 * **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO.**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
 * **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL.**

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem



proposta relativa à presente concorrência.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15 Para melhores esclarecimentos, o agente de contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

22.17 O valor **ESTIMADO** para esta concorrência é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.



22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao agente de contratação, e deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.21 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Termo de Referência da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras – SC, 04 de junho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 114/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024.**

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE/DEMANDA DO SETOR DE PLANEJAMENTO, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50.000	M ²	SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, CONFORME LISTADO ABAIXO: • LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E TOPOGRAFIA; • INSERÇÃO DE MEDIDAS COM IMPLANTAÇÃO DE MARCOS; • DESENHO TÉCNICO; • MEMORIAL DESCRITIVO; • FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS EM TRÊS EXTENSÕES: DWG, DXF E PDF; • ELABORAÇÃO DE ART OU RRT	1,62	R\$ 81.000,00

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 3º: Lance mínimo: R\$ 0,01 (um centavo), para cada rodada.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 Os valores unitários constantes se referem ao preço máximo admitido. Proposta com valor superior ao unitário máximo especificado acima poderá ser desclassificada.

1.2.1 Somente serão admitidos valores superiores aos constantes no Quadro acima quando não houver nenhuma ofertada igual ou inferior ao constante no mesmo.

2 DA ENTREGA

2.1 Prazo de entrega / execução: Conforme demanda do setor na elaboração

2.2.1 SISTEMA DE ENTREGA: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

2.2.2 Fica compreendida por todas as proponentes que:

a) Embora o quantitativo da licitação expresse uma quantidade relativamente alta, as entregas/execução dos serviços ocorrerão em pequenas demandas, conforme a necessidade do departamento de engenharia do município;



b) A contratada assume o compromisso de entrega, independentemente de quantidade mínima ou valor mínimo a ser entregue;

c) De forma a não prejudicar os serviços municipais, não será permitido à(s) contratada(s) o acúmulo de pedidos para entrega única, exceto quando respeitado o prazo máximo de entrega, qual seja, 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir do recebimento da ordem de compra.

2.2 Local e horário da entrega/execução:

2.2.1 O prazo para prestação do serviço e entrega dos estudos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço:

2.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente na ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação.

2.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.2.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto do Termo de Referência e/ou ordem de compra/serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

2.2.8 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

2.3 Justificativa da necessidade da contratação:

2.3.1 Levando em consideração que a necessidade de apoio profissional especializado para o andamento de processos que envolvem serviços de Arquitetura e Engenharia, faz-se necessária a contratação levantamentos topográficos, sob demanda.

2.3.2 Trata-se de serviço fundamental e necessário para fornecimento de dados para subsidiar a elaboração de projetos. Com base nos levantamentos e investigações através dos levantamentos, torna-se possível projetar as estruturas a serem implantadas, evitando assim, divergências entre o projetado e os locais a serem executadas as obras futuras, garantindo a elaboração de projetos condizentes com o terreno do local, orçamento e previsão de prazo de obra.

2.3.3 Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que a Prefeitura Municipal de Três Barras/ SC, não dispõe de profissionais dessa necessidade em seu quadro de pessoal de servidores para realização dessa atividade.

2.4 LOCAL: Ruas diversas do Município em vários bairros.

2.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição de cada pedido efetivamente entregue, quando não restar mais obrigações decorrentes a serem cumpridas pela contratada, o qual será pago em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente aceita pelo fiscal do contrato, acompanhada dos respectivos tickets de pesagem e laudo de medição.

2.6 INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias úteis após a entrega da ordem de serviço.

2.6.1 A ordem de fornecimento poderá ser o instrumento formalizador de pequenas demandas.

§ único: Este será o documento formalizador do Contrato cujo qual autorizará a entrega dos serviços e ou produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o Artigo 95 da Lei 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



3.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Interessado: * **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
* **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
* **SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA;**
* **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO.**
* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
* **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
* **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL.**

3.2 DOS FATURAMENTOS

3.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas para, conforme o caso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.491.075/0001-39
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
IE: Isenta

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 11.563.356/0001-50
Avenida Santa Catarina, 616
Centro
Três Barras - SC
IE: Isenta

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 11.828.418/0001-08
Avenida Rigesa, 270,
Centro
Três Barras - SC
CEP: 89.490-000
IE: Isenta

4 DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Concorrência Pública Eletrônica - para Obras e Serviços Comuns de Engenharia - "MENOR PREÇO", "POR ITEM", atendido as exigências e normas deste Edital.

4.2 O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA LICITANTE VENCEDORA:



- 5.1.1** Observar o prazo de execução dos serviços;
- 5.1.2** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;
- 5.1.3** Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório - notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento - **Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**
- 5.1.4** Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução, exigidas na licitação.
- 5.1.5** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;
- 5.1.6** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 5.1.7** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.1.8** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 5.1.9** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 5.1.10** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.11** Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.
- 5.1.12** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 5.1.13** Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 5.1.14** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei 14.133/2021 e alterações complementares.
- 5.1.15** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, obrigando-se pelos pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.
- 5.1.16** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;



5.1.17 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- I** - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um "FISCAL" designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- III** - Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV** - Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- V** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- VI** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- VII** - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra.
- VIII** - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- IX** - Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.
- X** - Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6 DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.

6.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

6.1.1 O prazo para a assinatura da Ata será de até 03 (três) dias após a convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.1.2 No ato da assinatura da Ata o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

6.2 O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

6.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes, por igual período, renovando-se, neste caso, os quantitativos.

6.4 DA CONTRATAÇÃO: celebrada a Ata de Registro de Preços junto a proponente vencedora da licitação, o Município emitirá o contrato para prestação de serviços.

6.4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o Município poderá emitir tantos contratos quanto forem necessários, respeitando-se logicamente ao quantitativo estimado, não sendo possível contratação acima do estimado.

6.4.2 Cada ordem de fornecimento emitida terá a força de contrato em conformidade com o Artigo 95 da Lei 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.

7 DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços serão fixos e reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata de registro de preços, utilizando-se o % do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período.

7.2 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;



7.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada:

- a)** para incremento, por solicitação do contratado;
- b)** para redução, por motivação do município.

8.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato.

8.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço mediante assinatura de termo aditivo ao contrato.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 Compete à fiscalização pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- b)** Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- c)** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.4 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

11 RECEBIMENTO DAS OBRAS

11.1 A Contratante somente receberá o serviço se estiver perfeitamente de acordo com os documentos que dele fazem parte.

11.2 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.



11.3 Os recebimentos provisório e definitivo, processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, com lavratura dos termos correspondentes.

11.4 Recebido os serviços solicitados, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

12 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 04 de junho de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 114/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35
Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO
Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000
Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA _____ / 2024

Tipo de Nota: xxxxxxxxxx
Licitação Número/Ano: 114/2024

Data: __/__/2024

Contrato:
Aditivo:

Modalidade: Concorrência
Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Tipo Objeto: Obras

Informações do Fornecedor

Razão Social: _____
Cidade: _____

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Bairro: _____

Endereço: _____
Telefone Comercial: () ____-____

Fax: _____

Dotação Orçamentária

Dotação: _____
Órgão: _____
Unidade: _____
Ação: _____
Elemento: _____
Vínculo: _____
Finalidade: _____

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	_____	UNIDADE	_____	_____	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
Valor Acréscimo: R\$ 0,00					Valor Desconto: 0,00	Total Geral: R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado:Dentro

Local Entrega:

Cond. Pgto.:

Histórico

REFERENTE A

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) aceita(s) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará o início da obra e será entregue ao fornecedor após assinatura do contrato, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 114/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2024.**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: * **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**
 * **SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
 * **SECRETARIA DE URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA;**
 * **ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTÓVÃO.**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
 * **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
 * **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2024, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, CNPJ nº. ____/____-____, com sede e foro na Cidade de _____ - _____, cito a Rua / Avenida _____, ____ - Bairro _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e ainda, do edital de Concorrência Eletrônica em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário e total:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50.000	M²	SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, CONFORME LISTADO ABAIXO: • LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E TOPOGRAFIA; • INSERÇÃO DE MEDIDAS COM IMPLANTAÇÃO DE MARCOS; • DESENHO TÉCNICO; • MEMORIAL DESCRITIVO; • FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS EM TRÊS EXTENSÕES: DWG, DXF E PDF; • ELABORAÇÃO DE ART OU RRT		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

Conforme artigo Art. 84. da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Havendo a renovação da ata, ficam renovados seus quantitativos.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº. 114/2024 – Procedimento Administrativo nº. 114/2024, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos, reajustáveis somente na hipótese de renovação da ata, utilizando-se o INPC – índice nacional de preços ao consumidor, acumulado no período.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, __ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

Nome da Empresa
CONTRATADA